

ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000  
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: [www.camaracaceres.mt.gov.br](http://www.camaracaceres.mt.gov.br)

INTERESSADO: DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 20, de 14/05/2019. "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria de Planejamento e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: 1209/2019.

DATA DA ENTRADA: 21 de maio de 2019.

| LIDO<br>NA SESSÃO DE:                  | VOTAÇÃO EM<br>1º TURNO/ TURNO ÚNICO: | VOTAÇÃO EM<br>2º TURNO: |
|----------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| APPROVADO<br>No Conselho<br>03/06/2019 |                                      |                         |

Lido 03.06.2019

| DATA | COMISSÕES                                                                     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|
|      | <input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação |
|      | <input checked="" type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento         |
|      | <input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social                     |
|      | <input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo               |
|      | <input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas    |
|      | <input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente    |
|      | <input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle                              |
|      | <input type="checkbox"/> Especial                                             |
|      | <input type="checkbox"/> Mista                                                |

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0418/2019-GP/PMC

Cáceres - MT, 16 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. RUBENS MACEDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 21 / 05 / 2019  
Horas 08:53 Sobrº 1209  
Ass. [assinatura]  
Protocolo Externo

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse Egrégio Parlamento o Projeto de Lei nº 020, de 14/05/2019, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providências*, anexo.

Trata-se de Projeto de Lei proposto pela Secretaria Municipal de Planejamento, através do Memorando nº 5.357/2019.

O Crédito Adicional Especial a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 1.540.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil reais), cujos recursos serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, como também decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme se especifica no referido Projeto de Lei.

Esclarecemos que, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento, o mencionado Projeto de Lei visa adequar o enquadramento orçamentário (elemento contábil) da despesa de transferência de contribuição a entidade privada, inerente à execução do Programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB, objeto do Convênio nº 005/2018, firmado entre a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Estadual – FAESPE/UNEMAT e o Município de Cáceres.



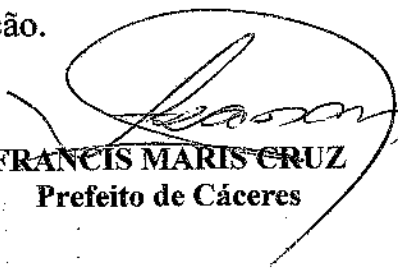


Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0418/2019-GP/PMC - fls. 02

Considerando tratar-se tão somente de adequação contábil no Orçamento vigente, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites de praxe.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.

  
**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito de Cáceres





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROJETO DE LEI Nº 020 DE 14 DE MAIO DE 2019**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.540.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta mil reais).

**Art. 2º** O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal Planejamento pelas inclusões de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

|                            |                                                    |                  |
|----------------------------|----------------------------------------------------|------------------|
| Órgão:                     | 10 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                |                  |
| Unidade:                   | 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO          |                  |
| Função:                    | 16 – Habitação                                     |                  |
| Subfunção:                 | 482 – Habitação Urbana                             |                  |
| Programa:                  | 1007 – GESTAO DE EXCELENCIA                        |                  |
| Proj/Atividade:            | 1.270 – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA |                  |
| <b>Natureza da Despesa</b> | <b>Fonte de Recursos</b>                           | <b>Valor R\$</b> |
| 3.3.50.41 Contribuições    | (100) Recursos Ordinários                          | 840.000,00       |
| 3.3.50.41 Contribuições    | (300) Recursos Ordinários                          | 700.000,00       |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação, bem como do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais):

|                                                          |                                                   |                  |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------|
| Órgão:                                                   | 08 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA |                  |
| Unidade:                                                 | 01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA |                  |
| Função:                                                  | 16 – Habitação                                    |                  |
| Subfunção:                                               | 481 – Habitação Rural                             |                  |
| Programa:                                                | 1003 – SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE           |                  |
| Proj/Atividade:                                          | 1.156 – REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL             |                  |
| <b>Natureza da Despesa</b>                               | <b>Fonte de Recursos</b>                          | <b>Valor R\$</b> |
| 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | (100) Recursos Ordinários                         | 25.000,00        |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

|                                                          |                                                   |                           |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------|
| Órgão:                                                   | 08 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA |                           |
| Unidade:                                                 | 01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA |                           |
| Função:                                                  | 16 – Habitação                                    |                           |
| Subfunção:                                               | 482 – Habitação Urbana                            |                           |
| Programa:                                                | 1003 – SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE           |                           |
| Proj/Atividade:                                          | <b>1.022 – REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA</b>     |                           |
| <b>Natureza da Despesa</b>                               |                                                   | <b>Fonte de Recursos</b>  |
| 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                                                   | (100) Recursos Ordinários |
|                                                          |                                                   | <b>Valor R\$</b>          |
|                                                          |                                                   | 25.000,00                 |

|                                                          |                                                      |                           |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------|
| Órgão:                                                   | 16 – SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA                       |                           |
| Unidade:                                                 | 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                 |                           |
| Função:                                                  | 04 – Administração                                   |                           |
| Subfunção:                                               | 122 – Administração Geral                            |                           |
| Programa:                                                | 1008 – EQUILIBRIO FISCAL                             |                           |
| Proj/Atividade:                                          | <b>1.169 – RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL</b> |                           |
| <b>Natureza da Despesa</b>                               |                                                      | <b>Fonte de Recursos</b>  |
| 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                                                      | (100) Recursos Ordinários |
|                                                          |                                                      | <b>Valor R\$</b>          |
|                                                          |                                                      | 44.760,00                 |

|                                                          |                                                                              |                           |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Órgão:                                                   | 10 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                          |                           |
| Unidade:                                                 | 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                    |                           |
| Função:                                                  | 04 – Administração                                                           |                           |
| Subfunção:                                               | 121 – Planejamento e Orçamento                                               |                           |
| Programa:                                                | 1007 – GESTAO DE EXCELENCIA                                                  |                           |
| Proj/Atividade:                                          | <b>2.088 – MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b> |                           |
| <b>Natureza da Despesa</b>                               |                                                                              | <b>Fonte de Recursos</b>  |
| 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                                                                              | (100) Recursos Ordinários |
|                                                          |                                                                              | <b>Valor R\$</b>          |
|                                                          |                                                                              | 490.000,00                |

|            |                                           |  |
|------------|-------------------------------------------|--|
| Órgão:     | 10 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO       |  |
| Unidade:   | 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |  |
| Função:    | 04 – Administração                        |  |
| Subfunção: | 121 – Planejamento e Orçamento            |  |
| Programa:  | 1007 – GESTAO DE EXCELENCIA               |  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

|                               |                                                        |                  |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|
| Proj/Atividade:               | <b>1.260 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEDE</b> |                  |
| <b>Natureza da Despesa</b>    | <b>Fonte de Recursos</b>                               | <b>Valor R\$</b> |
| 4.4.90.51 Obras e Instalações | (100) Recursos Ordinários                              | 165.210,00       |

|                                                          |                                                      |                  |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------|
| Órgão:                                                   | 10 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                  |                  |
| Unidade:                                                 | 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO            |                  |
| Função:                                                  | 04 – Administração                                   |                  |
| Subfunção:                                               | 121 – Planejamento e Orçamento                       |                  |
| Programa:                                                | 1007 – GESTAO DE EXCELENCIA                          |                  |
| Proj/Atividade:                                          | <b>1.137 – ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR</b> |                  |
| <b>Natureza da Despesa</b>                               | <b>Fonte de Recursos</b>                             | <b>Valor R\$</b> |
| 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | (100) Recursos Ordinários                            | 90.030,00        |

**Art. 4º** A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 14 de maio de 2019.

  
**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2019

em : 14/05/2019 11:02

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº **2827**

Ficha Nº : **616** Processo Nº :

Unidade : 020801 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Funcional : 16.481.1003.1156.0000 REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 1 00

| Saldo Inicial | Alteração (+) | Alteração (-) | Empenhado | Saldo Atual |
|---------------|---------------|---------------|-----------|-------------|
| 25.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00      | 25.000,00   |

| Data       | Histórico                                                                                                                                  |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14/05/2019 | SALDO RESERVADO PARA ATENDER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. (SEC. PLANEJAMENTO) |

VALOR DA RESERVA **25.000,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 25.000,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2019

em : 14/05/2019 11:03

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº **2828**

Ficha Nº : **618** Processo Nº :

Unidade : 020801 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Funcional : 16.482.1003.1022.0000 REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 1 00

| Saldo Inicial | Alteração (+) | Alteração (-) | Empenhado | Saldo Atual |
|---------------|---------------|---------------|-----------|-------------|
| 25.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00      | 25.000,00   |

| Data       | Histórico                                                                                                                                  |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14/05/2019 | SALDO RESERVADO PARA ATENDER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. (SEC. PLANEJAMENTO) |

VALOR DA RESERVA **25.000,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 25.000,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2019

em : 14/05/2019 11:03

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA****Nº 2829**Ficha Nº : **961** Processo Nº :

Unidade : 021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Funcional : 04.122.1008.1169.0000 RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 1 00

| Saldo Inicial | Alteração (+) | Alteração (-) | Empenhado | Saldo Atual |
|---------------|---------------|---------------|-----------|-------------|
| 500.000,00    | 0,00          | -320.000,00   | 0,00      | 180.000,00  |

Data Histórico

14/05/2019 SALDO RESERVADO PARA ATENDER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. (SEC. PLANEJAMENTO)

VALOR DA RESERVA **44.760,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 44.760,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 135.240,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2019

em : 14/05/2019 11:04

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA****Nº 2830**Ficha Nº : **688** Processo Nº :

Unidade : 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Funcional : 04.121.1007.2088.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLAN

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 1 00

| Saldo Inicial | Alteração (+) | Alteração (-) | Empenhado | Saldo Atual |
|---------------|---------------|---------------|-----------|-------------|
| 110.000,00    | 459.872,56    | 0,00          | 54.064,12 | 515.808,44  |

| Data       | Histórico                                                                                                                                  |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14/05/2019 | SALDO RESERVADO PARA ATENDER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. (SEC. PLANEJAMENTO) |

VALOR DA RESERVA **490.000,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 490.000,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 20.482,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2019

em : 14/05/2019 11:05

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº **2831**

Ficha Nº : **679** Processo Nº :

Unidade : 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Funcional : 04.121.1007.1260.0000 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEDE  
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 1 00

| Saldo Inicial | Alteração (+) | Alteração (-) | Empenhado | Saldo Atual |
|---------------|---------------|---------------|-----------|-------------|
| 250.000,00    | 0,00          | -84.790,00    | 0,00      | 165.210,00  |

| Data       | Histórico                                                                                                                                  |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14/05/2019 | SALDO RESERVADO PARA ATENDER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. (SEC. PLANEJAMENTO) |

VALOR DA RESERVA **165.210,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 165.210,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2019

em : 14/05/2019 11:06

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº **2832**

Ficha Nº : **677** Processo Nº :

Unidade : 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Funcional : 04.121.1007.1137.0000 ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 1 00

| Saldo Inicial | Alteração (+) | Alteração (-) | Empenhado  | Saldo Atual |
|---------------|---------------|---------------|------------|-------------|
| 1.030.000,00  | 0,00          | -460.000,00   | 479.969,00 | 90.031,00   |

Data Histórico

14/05/2019 SALDO RESERVADO PARA ATENDER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. (SEC. PLANEJAMENTO)

VALOR DA RESERVA **90.030,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 90.030,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 1,00

## **Memorando 5.357/2019**

**De:** Nelci L. - SEPLAN - GESTOR(A)

**Para:** CGM - Controladoria Geral do Município...

**Data:** 03/05/2019 às 15:19:44

**Assunto:** esclarecimentos contábeis sobre reurb

**Da:** Secretaria Municipal de Planejamento

**Para:** Controladoria Geral do Município

Prezado (a) Controlador (a),

Como é do vosso conhecimento, a Prefeitura de Cáceres através da Secretaria Municipal de Planejamento, firmou em 2018, Convênio com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, tendo como interveniente a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme cláusulas constantes em Termo de Convênio nº 005/2018, devidamente assinado pelas partes.

O referido Convênio tem como objeto, a realização de pesquisas, estudos, indicadores e desenvolvimento de metodologias inovadoras de Gestão de Programas, projetos estratégicos do município e o ordenamento territorial, possibilitando a regularização fundiária urbana de forma célere, utilizando de plataforma tecnológica integradora que possa abarcar as medidas jurídicas, habitacionais, ambientais, urbanísticas e sociais, subsidiando a gestão municipal e proporcionando dignidade, cidadania e qualidade de vida, com vistas a atender as demandas estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional, por um período de 20(vinte) meses a contar da assinatura do instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e Anexos aprovados pelo participantes e que integra o instrumento, assim o prazo do mesmo tem seu encerramento em 09/08/2020.

Todavia, analisando o Termo de Convênio, especificamente o Parágrafo Terceiro, os técnicos da SEPLAN discordam que a os recursos sejam consignados em tal enquadramento para a realização da transferência dos recursos previstos na Cláusula Oitava, do Termo de Convênio e, por ser assim, vimos buscar o parecer desta controladoria, tendo em consideração:

A consulta realizada - via e-mail - ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, que em resposta disponibilizou cartilha de orientações a respeito de como contabilizar transferências a instituições privadas; (anexo)

Que a FAESP é uma fundação privada sem fins lucrativos;

Que o Plano de Trabalho anexo ao Convênio 005/2018-PGM, onde consta que a instituição destinatária irá utilizar-se dos recursos para realização de despesas de correntes e despesas de capital;

O artigo 25 da Lei 101/2000 que versa sobre as transferências voluntárias, em seu inciso 1, prevê a necessidade de dotação específica para a contabilização dos recursos transferidos, porém o referido Convênio está vinculado o seu empenho em manutenção (**atividade**) de uma Secretaria com dotação referente a contratação de outros serviços Pessoa Jurídica e não contempla um **Projeto** específico para sua contabilização;

O fato que um Convênio anterior, já realizou transferências de recursos a mesma Instituição Privada, participe deste Convênio 005/2018;

Por fim, considerando que não houve manifestação do Controle Interno na observância de convênios anteriores com a Instituição Privada sem Fins Lucrativos, quando estes foram contabilizados de igual maneira constante no Convênio 005/2018, solicitamos desta Controladoria que oriente qual a forma que devemos acolher quanto a contabilização da transferência de recursos para este tipo de Convênio assim dirimindo as dúvidas abaixo elencadas.

Ø Qual a correta classificação orçamentária a ser utilizada para transferência dos recursos de convênios com instituições privadas (Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa)?

Ø Para efetivação do Convênio é necessário abrir no Orçamento um Projeto específico para este fim, atualmente fazemos na manutenção da SEPLANI

Ø É necessário a FAESP emitir Nota Fiscal ou Recibo para que os recursos do Convênio sejam transferidos a instituição?

Para que **URGÊNCIA** da Prefeitura de Cáceres em cumprir com as cláusulas conveniadas sejam atendidas, almejamos o pronto atendimento às nossas explicações.

Atenciosamente,

**Nelci Eliete Longhi**

*Secretária Municipal de Planejamento*

*Decreto nº 561/2016*

**\_Nelci Longhi**

*Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento*

*A receita tributária é o oxigênio da Adm. Pública.*

#### **Anexos:**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - FAESP.pdf

EMAIL CONSULTA TRIBUNAL DE CONTAS - CLASSIFICAÇÃO DE CONVENIOS.pdf

Manual de Contabilidade Aplicada - TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS.pdf

TEXTO PARA O MEMORANDO.docx

|                                                                                                                                                                         |                                                         |                                                 |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                        |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                             |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>01.226.390/0001-85</b><br>MATRIZ                                                                                                              | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>28/05/1996</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE</b>                                                                               |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>FAESPE</b>                                                                                                           |                                                         |                                                 | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>306-9 - Fundação Privada</b>                                                                                              |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R COMANDANTE BALDUINO</b>                                                                                                                              | NÚMERO<br><b>676</b>                                    | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>78.200-000</b>                                                                                                                                                | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CACERES</b>                     | UF<br><b>MT</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                     |                                                         | TELEFONE                                        |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                              |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                      |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>11/12/2004</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                            |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                              |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2019** às **15:32:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Robert Faustino &lt;robertfaustino@gmail.com&gt;

---

**Fwd: Classificação Orçamentaria**

---

keila Bergamo <keilabgm@gmail.com>  
Para: robertfaustino@gmail.com

30 de abril de 2019 14:54

----- Forwarded message -----

De: **consultoria\_tecnica** <consultoria\_tecnica@tce.mt.gov.br>

Date: ter, 30 de abr de 2019 às 11:34

Subject: Re: Classificação Orçamentaria

To: keila Bergamo <keilabgm@gmail.com>

Bom dia, senhora Keila.

No link abaixo, você terá acesso a um manual elaborado pela Controladoria Geral do Estado de Pernambuco, que versa de maneira bem didática a respeito da classificação orçamentária dessas transferências a entidades sem fins lucrativos.

[http://www.cge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Boletim-041-2017-Classifica%C3%A7%C3%A3o-Or%C3%A7ament%C3%A1ria\\_Transf.-Volunt%C3%A1rias-para-Entidades-sem-Fins-Lucrativos.pdf](http://www.cge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Boletim-041-2017-Classifica%C3%A7%C3%A3o-Or%C3%A7ament%C3%A1ria_Transf.-Volunt%C3%A1rias-para-Entidades-sem-Fins-Lucrativos.pdf)

Atenciosamente,

Guilherme de Almeida

Auditor Público Externo – TCE/MT

Consultor de Orientação ao Fiscalizado

Consultoria Técnica



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

**consultoria\_tecnica**

| [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)

---

De: keila Bergamo <keilabgm@gmail.com>  
Enviado: sexta-feira, 26 de abril de 2019 09:35:13

1Doc: Memorando 5357/2019 | Anexo: EMAIL CONSULTA TRIBUNAL DE CONTAS - CLASSIFICAÇÃO DE CONVENIOS.pdf (1/2) 4/51



**Para:** consultoria\_tecnica

**Assunto:** Classificação Orçamentaria

Bom dia

Preciso de esclarecimentos a respeito da classificação Orçamentaria para Município realizar empenho de transferências de recursos de convenio com Fundação Privada (Faesp)

Analisando a 8ª edição do MCASP não consegui definir qual a modalidade de aplicação e o elemento de Despesa a ser realizada.

Keila Aparecida Ferreira Bergamo

Contador Prefeitura de Cáceres

CRC/MT 013304

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Boletim n.º 041/2017

Portaria Conjunta STN/SOF n.º 02/2016 –  
Aprova o Manual de Contabilidade Aplicada  
ao Setor Público – **Classificação  
Orçamentária da Despesa**

Data: 31/10/2017



SECRETARIA  
DA CONTROLADORIA  
GERAL DO ESTADO



Secretaria de Planejamento e Gestão  
*Permanência*  
Presidência da República

## Classificação Orçamentária quando da realização de Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) – Coordenadoria de Orientação (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim promover os esclarecimentos quanto à classificação orçamentária da despesa quando da realização de transferência de recursos financeiros a instituições privadas sem fins lucrativos, baseado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 7ª Edição, aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

### Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Inicialmente, vejamos o que caracteriza uma entidade privada sem fins lucrativos:

- ◆ Pessoa jurídica de direito privado;
- ◆ constituídas sob a forma de

associação ou fundação;

- ◆ não distribui excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, mas os aplica integralmente na consecução do respectivo objetivo social<sup>1</sup>.

Dentre as entidades privadas sem fins lucrativos, apresenta-se as principais qualificações:

**Entidades Filantrópicas:** pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e que atendam ao disposto na Lei nº 12.101/2009<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Alínea a, inciso I, do art. 2º da Lei nº 13.019/2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco (...)

<sup>2</sup> Art. 1º da Lei nº 12.101/09 - Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Destaca-se que as entidades filantrópicas têm prioridade na celebração de convênios, contratos ou instrumentos congêneres com o poder público para a execução de projetos e ações de assistência social<sup>3</sup>.

**Organização Social (OS):** pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos<sup>4</sup> na Lei nº 9.637/98, sendo o ato desta qualificação discricionário do Poder Executivo.

**Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP):** pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos<sup>5</sup> pela Lei nº 9.790/99, sendo o ato desta qualificação vinculado ao cumprimento dos requisitos instituídos pela referida Lei.

## Como se dá a contratualização entre o Estado e essas Entidades?

O instrumento a ser utilizado na contratualização dependerá da qualificação da entidade, do tipo, da forma e do objeto de ajuste a ser feito, dentre eles, destacam-se: Contrato de Gestão, Termo de Parceria, Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e demais instrumentos congêneres.

## Da Transferência de Recursos Financeiros

Preliminarmente, de acordo com Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), a designação "transferência", nos termos do art. 12 da Lei nº 4.320/1964, corresponde à entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas, com e sem fins lucrativos que não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços ao transferidor.

As modalidades de aplicação utilizadas para a entrega de recursos financeiros por meio de transferências a instituições privadas são:

### • 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

Essas modalidades de aplicação devem estar associadas com os

3 - § 4º do Art. 18 da Lei nº 12.101/09.

4 - Art. 1º da Lei nº 9.637/98 - Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais.

5 - Art. 1º da Lei nº 9.790/99 - Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.



# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

elementos de despesa que não representem contraprestação direta em bens ou serviços. Tais elementos são:

- **41 - Contribuições** - utilizado para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;
- **42 - Auxílios** - utilizado para transferências de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos;
- **43 - Subvenções Sociais** - utilizado para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Por fim, apresenta-se o anexo I, que trata dos Procedimentos para a Classificação Orçamentária das Transferências Financeiras, a fim de sintetizar as considerações constantes neste boletim.

Demais orientações que se façam necessárias, a Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas – Coordenadoria de Orientação, coloca-se à disposição através do site: [www.scgeoriente.pe.gov.br](http://www.scgeoriente.pe.gov.br).

| ANEXO I – Síntese dos Procedimentos para a Classificação Orçamentária das Transferências Voluntárias |                                        |                                                                      |                                                                     |                  |                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Ato Praticado                                                                                        | Recebedor dos Recursos Financeiros     | Contratualização                                                     | Detalhamento da Área                                                | Elemento         | Classificação por Natureza no Entrelaçamento dos Recursos Financeiros |
| Transferência de Recursos Financeiros                                                                | Entidades Privadas sem fins lucrativos | Convênio, contrato de gestão, termo de parceria, Termo de Cooperação | Saúde, Assistência Social e educação                                | Subvenção Social | 3.3.50.43                                                             |
|                                                                                                      |                                        |                                                                      | Outras áreas, ou seja, exceto, Saúde, Assistência Social e educação | Contribuição     | 3.3.50.41/ 4.4.50.41                                                  |
|                                                                                                      |                                        |                                                                      | Todas as Áreas                                                      | Auxílios         | 4.4.50.42                                                             |

Nota 1: Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, 7ª Edição, pág. 112, observa-se também que, em âmbito da Federação, somente as contribuições são associadas às despesas correntes, juntamente com as subvenções, e os auxílios a despesas de capital.

Nota 2: Subvenções sociais são para cobrir despesas com a execução de serviços nas três áreas apontadas. Sua utilização para despesas de capital, como a construção de prédios ou a ampliação das instalações caracteriza desvio de finalidade.



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a inadequação encontrada e sugerir a alteração.



[www.scge.pe.gov.br/orientacao](http://www.scge.pe.gov.br/orientacao)



[orientacao@cga.pe.gov.br](mailto:orientacao@cga.pe.gov.br)



(081) 3183-0921

**Despacho Memorando 1: 5.357/2019**

**De:** Arnaldo T. - CGM

**Para:** SEPLAN - GESTOR(A) - SECRETARIA MUNICI...

**Data:** 06/05/2019 às 18:11:56

Quanto ao primeiro item "Qual a correta classificação orçamentária a ser utilizada para transferência dos recursos de convênios com instituições privadas (Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa)?"

**Conforme o estabelecido no MCASP a classificação contábil é : 3.3.50.41**

Para efetivação do Convênio é necessário abrir no Orçamento Projeto específico para este fim, atualmente fazemos na manutenção da SEPLAN!

**SIM, - existência de dotação orçamentária específica no orçamento, a dotação utilizada para o convênio em questão entendemos não ser adequada, pois a funcional programática "Manutenção da Seplan" não contempla o objeto da ação conveniada com FAESP. .**

É necessário a FAESP emitir Nota Fiscal ou Recibo para que os recursos do Convênio sejam transferidos a instituição?

**Não, a emissão de NF é somente para os casos de contratações para prestação de serviços ou entrega de materiais/obras que não está caracterizado no termo de convênio .**

**O Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas; Lei 4.320/64**

**§ 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado.**

---

Assinado digitalmente (emissão) via ICP-Brasil por:

ARNALDO DONIZETE TRALDI

CPF 571.356.491-68

06/05/2019 18:14:30



Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/>  
e informe o código: 5135-3894-5870-C977

**Despacho Memorando 2: 5.357/2019**

**De:** Nelci L. - SEPLAN - GESTOR(A)

**Para:** SEPLAN-GAEO - Gerência de Acompanhamen...

**Data:** 09/05/2019 às 16:56:04

Encaminho parecer exarado pelo Controlador, para sua análise e providências quanto aos procedimentos a serem adotados visando a correção da classificação orçamentária.

At.te.

**Nelci Longhi**

*Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento*

*A receita tributária é o oxigênio da Adm. Pública.*

**Despacho Memorando 3: 5.357/2019**

**De:** Robert F. - SEPLAN-GAEO

**Para:** CGM - Controladoria Geral do Município

**Data:** 09/05/2019 às 17:39:37

MESMO PARA QUE NOS ESCLAREÇA A DUVIDA A RESPEITO DO PLANO DE TRABALHO ANEXO III DO CONVENIO. NO PLANO DE TRABALHO DO REFERIDO CONVENIO A CONVENIADA PRETENDE EXECUTAR OS RECURSOS TANTO PARA DESPESAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R\$ 443.600,00 QUANTO PARA DESPESAS CONRRENTES NO VALOR DE R\$ 2.076.400,00. NOSSA DUVIDA É SE DEVEMOS USAR APENAS A A DOTACÃO 3.3.50.41 PARA O VALOR TOTAL OU DEVEMOS TAMBEM USAR OUTRA DOTACÃO PARA OS VALORES DE DESPESAS DE CAPITAL.

SEGUE ANEXO PLANO DE TRABALHO PARA ANALISE E ORIENTAÇÃO QUANTO AO QUE DEVEMOS FAZER.

**Robert Karuzz Souza Faustino**

*Gerência de Acompanhamento de Execução Orçamentária*

**Anexos:**

Convenio 005 2018 assinado Regularização Fundiária.pdf

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

Ofício nº 003/2019-SEPLAN.

Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor

Valter Gustavo Danzer

Diretor Geral da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE

Cáceres - MT

Prezado Diretor,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Magnificência, 01 via assinada do Termo de Convênio nº 005/2018-PGM, que entre si celebram o Município de Cáceres-MT e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual tendo como interveniente/anuente a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Nelei Eliza Loughi*  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Decreto nº 561/2016

RECEBIDO  
18.02.19

*Adia Kássen Fares Garcia*  
Secretaria Administrativa e Finanças  
FUNDAÇÃO FAESPE

Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Centro Operacional de Cáceres

[www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br)

1Doc: MPM-2019-003-Ofício: Convênio 005 2018 assinado Regularização F  
CEP: 78700-000 - Cáceres - Mato Grosso

Página 1 de 1

12/51





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**TERMO DE CONVENIO Nº 005/2018-PGM**

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, TENDO COMO INTERVENIENTE/ANUENTE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC - Centro Operacional de Cáceres, que compreende o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.895, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FRANCIS MARIS CRUZ, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral nº 802.016.11 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 103.605.221-49, residente e domiciliado no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, à Rua São Pedro, nº 070, Bairro Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**;

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.226.390/0001-85, sediada à Rua Comandante Balduino, 876, Centro, CEP 78.200-000, na cidade de Cáceres-MT, neste ato representada por seu Diretor Geral VALTER GUSTAVO DANZER, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 11438479 SJ/MT e do CPF nº 850.386.791-53, residente e domiciliado na cidade e Município de Cáceres - MT na Rua Washington Luiz, 1641, Jardim Cidade Nova, doravante denominado **CONVENIENTE**;

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, instituída sob a forma de fundação pública pela Lei Complementar 30 de 15 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ sob nº 01.367.770/0001-30, sediada à Avenida Tancredo Neves, 1095, Cavalhada, 78.200-000, na cidade e município de Cáceres, Mato Grosso, neste ato representada pela magnífica Reitora Profª Drª ANA MARIA DIRENZO, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 40403990 SSP/PR e CPF nº 640.333.419-00, residente e domiciliada na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada **INTERVENIENTE/ANUENTE**.

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica 001/2017;

**CONSIDERANDO** os interesses recíprocos e o regime de mútua cooperação entre as partes;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º, inciso XIII, combinado com os artigos 116 e 1117 da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo de Protocolo nº 49834/2018 de 06 de dezembro de 2018.

Resolvem celebrar o presente **CONVENIO**, em observância à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas aplicáveis e pelas condições a seguir postuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a celebração de **CONVENIO** com a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL**, tendo como Interviente/Anuente a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, visando a realização de pesquisas, estudos,



Indicadores e desenvolvimento da metodologia de trabalho, projetos estratégicos do município e o ordenamento territorial, parcelamento e regularização fundiária urbana de forma célere, utilizando de plataforma tecnológica integrada, com o objetivo de implementar medidas jurídicas, habitacionais, ambientais, urbanísticas e sociais, subsidiando a gestão municipal e proporcionando dignidade, cidadania e qualidade de vida, com vistas a atender as diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional, por um período de 20 (vinte) meses a contar da assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e Anexos aprovados pelos participantes e que integram o presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** O presente convênio tem por finalidade contribuir com os objetivos legais e estratégicos relativos a implementar metodologias de trabalho e fornecer dados, informações e avaliação de indicadores de resultados necessários à gestão municipal, além de viabilizar procedimentos, mecanismos e ações técnicas e legais para apoio em até 1.000 (um mil) processos de regularização fundiária, equivalentes a um processo por lote urbano, podendo ser distribuída na sede do município de Caramuru e nos distritos de Caramuru, Nova Cáceres, Vila Aparecida, Horizonte D'Oeste e Clarinha, além de contribuir também para o apoio e desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica para acadêmicos, professores e técnicos da UNEMAT.

**Parágrafo Segundo:** É parte integrante deste Convênio o Plano de Trabalho, onde constam a descrição dos estudos, pesquisas, atividades e serviços a serem executados, bem como a estipulação das metas e dos resultados a serem alcançados e os respectivos prazos de execução.

## CLAUSULA SEGUNDA- DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

### I - Organização estratégica da Gestão Pública Local

- Elaborar Levantamento de dados e indicadores para a gestão de regularização da Gestão;
- Organizar informações de gestão, definindo as necessidades, orientando a implementação de metodologia de trabalho;
- Implementar novas metodologias de Trabalho na gestão Pública do município.

### II - Regularização Fundiária

- Instaurar processo de requerimento de regularização;
- Abertura do processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
- Elaborar o projeto de regularização fundiária;
- Sanear o processo administrativo;
- Decisão da autoridade competente, mediante ato formal, no qual se dará publicidade;
- Expedição do Certificado de Regularização Fundiária - CRF pela Município;
- Registro do Certificado de Regularização Fundiária - CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situa a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada;
- Desenvolvimento de plataforma digital para ampliar o processo de regularização fundiária;
- Manter os arquivos de regularização fundiária de forma digital e nas nuvens por tempo indeterminado;
- Publicidade de todas as atividades desenvolvidas por este convênio contribuindo para a transparência e participação social.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este convênio tem seu fundamento no artigo 24, inciso XIII, combinado com os Artigos 116 e 117 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no Termo de Cooperação 001/2017, bem como ao previsto no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

*Compete ao Município de Cáceres:*

- I. Cessão do espaço físico para recebimento de processo de regularização fundiária;
- II. Disponibilizar servidores advogados, arquitetos e/ou engenheiros para compor equipe de regularização fundiária;
- III. Prover a Conveniente dos meios necessários para a execução do presente convênio;
- IV. Permitir o uso de bens móveis e imóveis, quando necessários, à execução do presente convênio mediante autorização;
- V. Facilitar, pelos meios possíveis, o exercício das atividades do Conveniente e Interviente/Anuente, dando-lhes acesso às instalações das unidades usuárias de seus serviços, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os da Conveniente e Interviente/Anuente;
- VI. Garantir junto as Unidades usuárias dos serviços prestados o fornecimento de informações ou esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela Conveniente e Interviente/Anuente e que digam respeito dos serviços objetos deste convênio;
- VII. Analisar a qualquer tempo a capacidade e condições de prestação de serviços da Conveniente para verificar se a mesma dispõe de suficiente nível técnico profissional para a execução do objeto conveniado;
- VIII. Efetuar o lançamento dos valores das parcelas nos orçamentos anuais do período de vigência do Convênio, bem como no Plano Plurianual;
- IX. Garantir os recursos financeiros necessários para a execução deste Convênio, na forma do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, mediante depósito em conta específica aberta em instituição financeira oficial, indicada pela Conveniente;
- X. Comunicar a Conveniente e Interviente/Anuente qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução dos trabalhos objeto deste instrumento, para adoção de medidas cabíveis;
- XI. Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação das parcelas do convênio, limitada a prorrogação pelo exato período do atraso verificado;
- XII. Designar servidor de carreira para fiscalizar a execução deste convênio e acompanhar as ações pactuadas neste instrumento, denunciando supostas irregularidades;
- XIII. Publicar o extrato deste Convênio e possíveis termos aditivos nos termos da lei;
- XIV. Cientificar a Câmara Municipal sobre a celebração deste Convênio, conforme determina o §2º do art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993;
- XV. Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas;
- XVI. A Concedente responsabilizar-se-á por quaisquer ônus que por ventura vierem a ser imputados a Conveniente e/ou a Interviente/Anuente decorrentes deste instrumento em períodos anteriores a sua vigência;
- XVII. Encaminhar, após a sua análise, as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

*É de obrigação da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte:*

- I. Contribuir para a execução do objeto do presente Convênio, conforme anexo, Plano de Trabalho, Cronograma de Desemboio, sendo vedadas quaisquer outras atividades ou destinação de recursos, exceto aplicações financeiras, ou decorrentes de termos aditivos firmados entre as partes;
- II. Cumprir as metas relacionadas no Plano de Trabalho;
- III. Manter pessoal qualificado com participação de Mestres e Doutores na Coordenação do objeto deste Convênio;
- IV. Comunicar a Concedente qualquer irregularidade na condução do presente convênio;
- V. Designar um coordenador responsável pelo planejamento do objeto;
- VI. Emitir certificado de cursos ministrados;
- VII. Não transmitir a outrem os compromissos assumidos, nem delegar a execução total do objeto;
- VIII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, sob responsabilidade da Concedente;
- IX. Permitir o acesso mediante solicitação da Concedente, bem como dos órgãos de controle, a documentos e registros contábeis da execução do presente convênio;
- X. Guardar a confidencialidade dos dados obtidos disponibilizando-os somente ao Município de Cáceres, não divulgando a terceiros, a natureza de seu trabalho, dados técnicos ou outras informações relevantes a que tiver acesso em função de suas atividades pela execução do convênio.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

*Compete a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual:*

- I. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira do presente Convênio, conforme anexo, Plano de Trabalho, Cronograma de Desemboio, sendo vedadas quaisquer outras atividades ou destinação de recursos, exceto aplicações financeiras, ou decorrentes de termos aditivos firmados entre as partes;
- II. Gerenciar os recursos destinados ao custeio do presente Convênio e executar os respectivos pagamentos;
- III. Aplicar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto pactuado;
- IV. Movimentar os recursos financeiros em conta exclusiva vinculada a este Convênio, devendo efetivar a comunicação oficial dos dados da Conta Específica à CONCEDENTE, imediatamente após a assinatura deste instrumento;
- V. Arcar com todos os encargos sociais previstos nas legislações vigentes e de quaisquer outros em decorrência da sua relação de trabalho, apresentando mensalmente à Concedente as respectivas comprovações de adimplência com INSS, FGTS e Receita Federal;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus colaboradores quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem na execução das atividades;
- VII. Manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- VIII. Apresentar sempre que solicitado os relatórios de execução;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- IX. Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos da gestão dos recursos alocados por força deste instrumento;
- X. Aplicar obrigatoriamente os recursos do Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;
- XI. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para a CONCEDENTE e no caso de extinção ou conclusão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração;
- XII. Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
1. quando não for executado o objeto da avença;
  2. quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;
  3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de colaboração.
- XIII. Apresentar a Prestação de Contas parcial deste convênio, a cada semestre, em até 60 (sessenta) dias a contar do período subsequente;
- XIV. Apresentar a Prestação de Conta final em até 60 (sessenta) dias do encerramento deste convênio;
- XV. Manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação de sua prestação de contas;
- XVI. Publicar o demonstrativo de sua execução física e financeira no portal da internet;
- XVII. Zelar pelo cumprimento fiel do objeto pactuados;
- XVIII. Prestar contas da execução deste instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho, em conformidade com a legislação vigente;
- XIX. Não transferir a outrem os compromissos assumidos que delegue a terceiros a execução total do objeto.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Deverá ser designada pela CONCEDENTE "Comissão de Acompanhamento e Avaliação", a ser composta por membros indicados pela Concedente, que procederá a verificação periódica do desenvolvimento das atividades executadas pela Conveniente e Interveniante/Anuente com a aplicação dos recursos repassados.

**Parágrafo Primeiro:** A verificação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação restringir-se-á aos resultados obtidos da execução, através de indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a eficiência no desenvolvimento das respectivas atividades.

**Parágrafo Segundo:** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá elaborar relatório semestral conclusivo, sobre a avaliação de desempenho da Conveniente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

Os recursos a serem repassados pela Concedente ao Conveniente serão no valor de **R\$ 2.520.000,00 (Dois milhões quinhentos e vinte mil reais)**, em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso consignado no Plano de Trabalho, até o dia 20 (vinte) de cada mês.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES  
PROCURADORIA MUNICIPAL



**Parágrafo Primeiro:** Fica consignado o pagamento de R\$ 1.540.000,00 (Um milhão quinhentos e quarenta mil reais) para o exercício de 2019, sendo que o valor total de R\$ 1.540.000,00 (Um milhão quinhentos e quarenta mil reais) deverá ser pago no exercício de 2020, sendo que a última parcela deverá ser paga mediante a entrega do relatório final, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo:** Fica o município obrigado a apresentar o Relatório Anual da Lei Orçamentária Anual o valor supra mencionado, para o cumprimento do presente instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** Os recursos repassados pelo Concedente estão consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caceres

Órgão: 10.01 (Secretaria Municipal de Planejamento)

Projeto Atividade: 04.121.1030.2.003

Fonte: 0.1.00 (Recursos próprios)

Grupo de Despesa: 3.3.90.39.00

Elemento de Despesa: Outro serviço de terceiros - pass. de jurídica

**Parágrafo Quarto:** Os recursos financeiros de que trata a cláusula serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, em instituição bancária oficial e, enquanto não empregados na sua finalidade deverão ser aplicados em:

- ✓ Caderneta de poupança da Instituição Financeira Pública Federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a aplicação destes recursos se verificar em prazos menores que um mês.

**Parágrafo Quinto:** Os recursos financeiros serão movimentados somente mediante conta bancária específica do instrumento para pagamento realizado mediante crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor/prestador de serviços.

**Parágrafo Sexto:** A concedente se compromete a informar, anualmente a dotação orçamentária relativa ao fiel cumprimento deste instrumento, de forma a garantir a efetivação das ações previstas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Sétimo:** Os saldos financeiros remanescentes que não foram utilizados na execução deste convênio, quando do seu término deverão ser restituídos a Concedente dentro do prazo estabelecido para a prestação de contas, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

**Parágrafo Oitavo:** É vedado o pagamento em data posterior à vigência deste Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento e desde que autorizado expressamente pela autoridade competente da Concedente.

**Parágrafo Nono:** Os recursos oriundos do presente instrumento são exclusivos para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Décimo:** A não apresentação do relatório de execução físico financeiro nos prazos estabelecidos, bem como, o não inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, acarretará rescisão do convênio.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas parcial deverá ser apresentada pela Conveniente em até 60 (sessenta) dias após o término de cada semestre de execução, e a prestação de contas final deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término deste Convênio.

**Parágrafo Primeiro:** A prestação de contas parcial será composta de:

- Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa;
- Relatório de Execução Física;
- Relatório de Execução Financeira;
- Relação de Pagamentos Efetuados;
- Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e outros recibos, com a indicação do número da parceria e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- Cópia do Comprovante de transferência eletrônica;
- Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período;
- Cópia das Cotações de preços, processos licitatórios ou justificativa da dispensa;

**Parágrafo Segundo:** A prestação de contas final será composta de:

- relatório de cumprimento do objeto;
- declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- comprovante do recolhimento de saldo de recursos, se houver;
- Termo de Compromisso firmado pelo Conveniente onde o mesmo se compromete a manter os documentos relacionados ao convênio em sua guarda pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas.

**Parágrafo Terceiro:** Os bens materiais, imateriais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Convênio e que, em razão deste, tenham sido produzidos, transformados ou construídos com vistas a atender as demandas de estudos, pesquisas e atividades inerentes a geração de renda ou inclusão produtiva e ao objeto deste convênio, remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – FUNEMAT, e ficará disponível para uso da sociedade no núcleo de ensino, pesquisa e extensão RISC/CISC (Redes Inteligentes e Sistemas Computacionais/ Centro de Inovação e Soluções Criativas).

**Parágrafo Quarto:** Cabe ao Concedente decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

**Parágrafo Quinto:** Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente da Concedente adotará as providências necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade, para os seus devidos registros de competência.

**Parágrafo Sexto:** A CONVENIENTE será notificada se houver irregularidades no uso de recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e o CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo



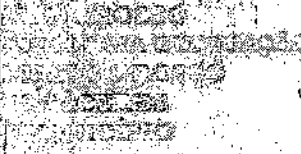
SECRETARIA

UNIVERSITÁRIA

DE

DE

DE



de 30 (trinta) dias para saneamento ou, no caso de não saneamento, podendo ser prorrogável por igual período.

**Parágrafo Único:** Não havendo saneamento, o Concedente poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Convênio, sem prejuízo da responsabilidade do Conveniente para que esta efetue o ressarcimento do respectivo valor, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura e publicação de seu extrato em instrumento público, observando o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Único:** Este convênio poderá ser prorrogado mediante assinatura do termo aditivo ao presente, sem alteração do objeto, devendo a solicitação ser encaminhada ao Concedente, antes da expiração do prazo de vigência do presente convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESCISÓRIO

O presente convênio poderá ser rescindido, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos e seguir:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas;
- b) a constatação a qualquer tempo de falsificação de informações em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que implique a rescisão de tomada de contas especial.

**Parágrafo Único:** No caso de denúncia de qualquer das cláusulas ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Rescisão do Convênio, as responsabilidades relativas à confissão ou extinção de cada um dos trabalhos e trabalhos pendentes, inclusive referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como as restrições ao uso e divulgação de bens e informações noticiadas à disposição dos participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Concedente exercer o controle da fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do convênio.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Concedente não eximirá a Conveniente e Interveniante/Anuente de total responsabilidade quanto à execução dos serviços descritos no Plano de Trabalho e anexos, integrantes deste convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos de segurança:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- I. Credenciar junto a Concedente os profissionais autorizados a requisitar, retirar e entregar documentos e informações junto aos setores do órgão, bem como, aqueles que venham a ser designados a prestar serviços nas dependências da Concedente.
- II. Manter sigilo sobre a execução dos serviços, dados obtidos, documentos acessados, observadas as publicidades necessárias estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação, dando ciência a seus colaboradores sobre as condições de sigilo de execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na sede da Concedente, preferencialmente no decorrer de seu horário de funcionamento, em local especialmente designado para tal fim, podendo ainda ser executado parcialmente em local e horário diverso, de acordo com as necessidades físicas e técnicas diagnosticadas pela Interviente, sendo previamente consultada a Concedente.

**Parágrafo Único:** A execução deste convênio será supervisionada, orientada, acompanhada e fiscalizada, de forma a garantir a boa e regular aplicação dos recursos e com vistas a atingir o cumprimento das metas estabelecidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PESQUISAS, ESTUDOS E ATIVIDADES DO CONVÊNIO

Na consecução dos objetivos deste convênio serão desenvolvidos relatórios técnicos/científicos dos estudos, pesquisas, atividades e serviços pelos participantes que serão de mútuo acesso, em conformidade com o Termo de Cooperação 001/2017, sendo que as informações, dados, conhecimento obtidos pela Conveniente serão transferidos à Concedente de maneira integral.

**Parágrafo Único:** A realização de eventos necessários para a socialização de dados, capacitação de pessoal, audiências e reuniões públicas, apresentação de resultados e transferência de conhecimento, que constam do Plano de Trabalho de respectivo Termo de Referência, serão viabilizados pela Concedente de acordo com cronograma, horários e local previamente por eles aprovados, sem ônus adicionais aos previstos, de acordo com o executado pelo Conveniente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos Convenientes. Fica vedado, em qualquer empreendimento originário deste Convênio, a utilização pelos Participes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**Parágrafo Único:** Todo material de divulgação das ações do presente Convênio deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidas pelos Participes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

Este instrumento de Convênio poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OBTIDOS

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste instrumento, serão dirimidos pelas partes, mediante negociação de boa-fé, ou se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, MT, para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente instrumento, e qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E por haverem justos e convenientes, é lavrada esta escritura com 2 (duas) vias de igual teor, assinado pelos representantes legais das partes envolvidas, cujas assinaturas foram devidamente identificadas.

Cáceres/MT, 10 de dezembro de 2018.

FRANCISCA MARIA RIBEIRO  
Procuradora Geral do Estado

VALTER ROBERTO DE LIMA  
Diretor Geral de Administração

ANA MARIA DE LIMA  
Diretora de Administração

Testemunhas:

1ª

# PLANO DE TRABALHO - ANEXO I - TV

|                                                                                                                          |                                                              |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES</b> | <b>CADASTRO DOS ÓRGÃOS<br/>OU ENTIDADES E<br/>DIRIGENTES</b> | <b>ANEXO I</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS DO CONCEDENTE

|                                                                        |                          |                                       |                                             |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------|
| Orgão/Instituição concedente<br><b>Prefeitura Municipal de Cáceres</b> |                          | C.N.P.J.<br><b>03.214.145/0001-83</b> |                                             |
| Cidade<br><b>Cáceres</b>                                               | UF<br><b>MT</b>          | CEP<br><b>78.740-022</b>              | (DDD) Telefone/Fax<br><b>E.A. Municipal</b> |
| Nome do responsável pela instituição<br><b>Francois Maris Cruz</b>     |                          | C.P.F.<br><b>103.605.221-49</b>       |                                             |
| R.G./Orgão expedidor<br><b>802.016-11 SSP/SP</b>                       | Cargo<br><b>Prefeito</b> | Função<br><b>Prefeito</b>             | Matrícula                                   |
| Endereço completo<br><b>Rua São Pedro, 070, Cavallhada</b>             |                          | CEP<br><b>78.200-000</b>              | (DDD) Tel./Fax                              |

### 2. DADOS DO INTERVENIENTE/AMIENTE

|                                                                                      |                            |                                              |                                         |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|
| Orgão/Instituição<br><b>Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso</b>           |                            | C.N.P.J.<br><b>01.567.770/0001-30</b>        |                                         | E.A.<br><b>Fundação</b> |
| Endereço completo<br><b>Avenida Tancredo Neves, n° 1.095, Cavallhada, Cáceres-MT</b> |                            | (DDD) Telefone /Fax<br><b>(65) 3221-0000</b> | CEP<br><b>78.200-000</b>                |                         |
| Nome do responsável pela instituição<br><b>Ana Maria Di Renzo</b>                    |                            | C.P.F.<br><b>640.333.419-00</b>              |                                         |                         |
| R.G./Orgão expedidor<br><b>10403990 SSP-PR</b>                                       | Cargo<br><b>Professora</b> | Função<br><b>Professora</b>                  | Matrícula                               |                         |
| Endereço completo<br><b>Avenida dos Estados, Quadra 24, Casa 381, Cáceres-MT</b>     |                            | CEP<br><b>78.200-000</b>                     | (DDD) Tel./Fax<br><b>(65) 3221-0010</b> |                         |

### 3. DADOS DO CONVENIENTE

|                                                                                            |                      |                                              |                                         |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|
| Orgão/Instituição<br><b>Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE</b> |                      | C.N.P.J.<br><b>01.226.390/0001-83</b>        |                                         | E.A.<br><b>Fundação</b> |
| Endereço completo<br><b>Rua Comandante Roldino 676, Centro</b>                             |                      | (DDD) Telefone /Fax<br><b>(65) 3223-5166</b> | CEP<br><b>78.200-000</b>                |                         |
| Nome do responsável pela instituição<br><b>Valter Gustavo Danzer</b>                       |                      | C.P.F.<br><b>850.386.791-53</b>              |                                         |                         |
| R.G./Orgão expedidor<br><b>11438479 SJ/MT</b>                                              | Cargo<br><b>PTES</b> | Função<br><b>Director Geral</b>              | Matrícula<br><b>114098</b>              |                         |
| Endereço completo<br><b>Rua Washington Luiz, 1641, Jardim Cidade Nova, Cáceres</b>         |                      | CEP<br><b>78.200-000</b>                     | (DDD) Tel./Fax<br><b>(65) 3223-5166</b> |                         |

|                                                                                                                                   |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|  <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA</b></p> | <p>ANEXO II</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|

## I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

|           |                       |             |                        |
|-----------|-----------------------|-------------|------------------------|
| 1 - BANCO | 2 - CONTA CORRENTE Nº | 3 - AGÊNCIA | 4 - PRACA DE PAGAMENTO |
|-----------|-----------------------|-------------|------------------------|

## II - DADOS DO PROJETO

### 5 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a celebração de um **CONVÊNIO** entre a **FUNDACÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL**, tendo como Interviente/Antente a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para elaborar, planejar, estudar, implementar e desenvolvimento de metodologias inovadoras de Gestão de programas, projetos estratégicos do município e o ordenamento territorial, possibilitando a regularização fundiária urbana de forma célere, utilizando de plataforma tecnológica integradora que possa atender as demandas jurídicas, habitacionais, ambientais, urbanísticas e sociais, subsidiando a gestão municipal e promover a dignidade, cidadania e qualidade de vida, com vistas a atender as demandas estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional, por um período de 20 (vinte) meses a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e Anexos aprovado pelos participantes que integram o presente instrumento.

### 6 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A regularização fundiária apresenta-se como um eficaz instrumento para reverter o quadro de irregularidade urbana, composto por um expressivo número de domicílios irregulares, ocupados pela população, sendo a maioria de baixa renda. A legalização da moradia garante, de fato, direitos sociopolíticos à população, que adquire recursos jurídicos indispensáveis para enfrentar os diferentes conflitos de ordem fundiária, seja de direito de propriedade e herança, seja entre vizinhos ou entre os pretensos proprietários de terrenos ocupados ou, mesmo, entre as autoridades públicas. Dessa modo, o presente convênio tem a finalidade de contribuir com os objetivos legais e estratégicos relativos a implementar metodologias de trabalho e levantamento de informações e avaliação de indicadores de resultados necessárias à gestão municipal, além de viabilizar procedimentos, mecanismos e ações técnicas e legais para apoio em até 5.000 (cinco mil) processos de

regularização fundiária, equivalentes a um processo por lote urbano, podendo ser distribuída na sede do município de Cáceres e nos distritos de Caramujo, Nova Cáceres, Vila Aparecida, Horizonte D'Oeste e Clarinópolis. Sendo assim, contribuirá também para o apoio e desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica para acadêmicos, professores e técnicos da UNEMAT.

### III - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONCEDENTE

|                                                         |                   |       |                  |
|---------------------------------------------------------|-------------------|-------|------------------|
| 7 - Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Cáceres    |                   |       |                  |
| 8 - Órgão: 10.01 (Secretaria Municipal de Planejamento) |                   |       |                  |
| 8.1 Funcional Programática: 04.121.1030.1.137           |                   |       |                  |
| 6 - FONTE                                               | Recursos Próprios | VALOR | R\$ 2.520.000,00 |
|                                                         |                   | VALOR | R\$              |

### IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

|               |                        |                         |
|---------------|------------------------|-------------------------|
| 10 - EM MESES | 11 - INÍCIO DO PROJETO | 12 - TÉRMINO DO PROJETO |
| 20 (VINTE)    | DEZEMBRO/2018          | JULHO/2020              |





# CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

# OXLEY

CRIMINALIDADE DA EXTORTÃO E METACRIMINALIDADE

[illegible]

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | <p>a. Levantamento da integração e comunicação administrativa da área estratégica da Prefeitura;</p> <p>b. Definição de Modelo de Comunicação administrativa da equipe estratégica;</p> <p>c. Implementação e monitoramento do modelo de Gestão estratégica;</p> <p>4) Levantamento de dados indicadores e apoio na conclusão de projetos críticos para a elaboração do Relatório de Resultados da Gestão;</p> <p>a. Levantamento e consolidação das informações e indicadores de resultados;</p> <p>b. Organização das informações e definição de necessidade de conclusão de projetos e ações;</p> <p>c. Elaboração de relatório preliminar do relatório de Gestão para impressão gráfica.</p> |  |
|  |  | <p><b>METODOLOGIA</b></p> <p>A metodologia a ser utilizada é de construção compartilhada com os gestores de todos os níveis, no sentido de identificar a situação atual dando direcionamentos necessários para o fortalecimento dos resultados a serem obtidos. Os trabalhos serão efetuados parte presencial, parte por acompanhamento dos Planos de Ação elaborados, com o apoio de ferramentas e metodologias voltadas para a eficiência da gestão, junto às equipes de contrapartida da Prefeitura.</p>                                                                                                                                                                                      |  |
|  |  | <p><b>REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - SOCIAL (REURB-S)</b></p> <p><b>Atividades Jurídicas:</b></p> <p>1. Análise das legislações municipais existentes referente a Regularização Fundiária;</p> <p>2. Auxiliar na elaboração do decreto municipal do Reurb;</p> <p>3. Coordenação/Acompanhamento de processos na câmara de mediação;</p> <p>4. Coordenação/Acompanhamento de processos na câmara de Conciliação;</p> <p>5. Coordenação/Acompanhamento de processos na câmara de arbitragem;</p> <p>6. Estudos preliminares das desconformidades e situação jurídica da área e do núcleo urbano informal;</p>                                                                                    |  |

Dez/2018 Jul/2020

assinado Regularização Fundiária pdf (1/322)

Memorando 3.935/2018 Anexo: Convênio 005 2018

Assinado Regularização Fundiária pdf (1/322)



#### Atividades de Atendimento ao Contribuinte

1. Abertura dos processos administrativos;
2. Monitorar o processo administrativo;
3. Tirar dúvidas sobre os procedimentos para regularização fundiária;
4. Alimentar os dados na plataforma digital;

#### Atividades de Comunicação:

1. Fazer chegar ao conhecimento dos cidadãos de Cáceres o desenvolvimento do Projeto, o objetivo e a melhoria a participação popular;
2. Elaborar conjuntamente as propostas de identidade visual da marca do desenvolvimento do projeto para melhorar a participação popular e releases sobre as ações;
3. Sensibilizar a população para participar e dar sugestões durante o desenvolvimento do projeto;
4. Dar transparência sobre a administração pública e da cidade;
5. Produzir conteúdo sobre os temas relevantes para ser distribuído e divulgado de Cáceres e a nível do Estado de Mato com o intuito de promover o desenvolvimento do convênio;
6. Produzir notícias e notas sobre as atividades desenvolvidas durante o desenvolvimento do projeto;
7. Produzir textos, fotos e explicações sobre o convênio para o Portal;
8. Produzir vídeos para panfletos e cartões;

#### Atividades de Desenvolvimento Tecnológico:

- 1- Levantamento de Requisitos
- 2- Construção do Fluxo Operacional do processo de regularização fundiária (diagrama Bizagi);
- 3- Modelagem do Banco de Dados;
- 4- Desenvolvimento do Banco de dados;
- 5- Prototipação da plataforma digital;
- 6- Desenvolvimento da plataforma;
- 7- Desenvolvimento de controle de acesso e registro de atividades;
- 8- Desenvolvimento de aplicativo para coleta de dados de campo;
- 9- Criação de módulo integrador com Cartório;
- 10- Interface de integração para o Portal de Cáceres;
- 11- Apoio ao fornecimento de dados do Convênio para construção do plano;

|  | Urbanístico e PRF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p><b>Atividades de engenharia e urbanística:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaboração preliminar do projeto urbanístico;</li> <li>2. Plano de parcelamento no município informal com demonstração 3. das parcelas em áreas não urbanizadas;</li> <li>3. Memorial descritivo dos limites jurídicos, dos lotes, e das áreas instituídas;</li> <li>4. Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;</li> <li>5. Estudo técnico para situação de risco (quando for o caso);</li> <li>6. Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;</li> <li>7. Projeto Urbanístico;</li> <li>8. Projeto de Regularização Fundiária.</li> </ol> |  |

#### DETERMINAÇÕES GERAIS

##### A. Para o efetivo do processo:

##### I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, ao qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel a ser confrontados;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - encaminhamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situa a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

**O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:**

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - plano do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades de ordem jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - projeto de infraestrutura;

VI - projeto de infraestrutura de saneamento;

VII - projeto de infraestrutura de energia elétrica;

VIII - projeto de infraestrutura de telecomunicações;

IX - projeto de infraestrutura de transporte público;

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, equívocos, nome do proprietário e número de sua designação cadastral, se houver,

quando for o caso.

O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, equívocos, nome do proprietário e número de sua designação cadastral, se houver,

quando for o caso.

O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, equívocos, nome do proprietário e número de sua designação cadastral, se houver,

quando for o caso.

- III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
- IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
- V - de eventuais áreas já utilizadas;
- VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
- VII - das medidas de adequação à mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e requalificação de edificações, quando necessárias;
- VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
- IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

17. PLOANO DE VINCULAÇÃO DOS LOTES URBANOS POR CATEGORIA DE DESENVOLVIMENTO

#### PLANO DE TRABALHO

| Atividade                                                                                                 | Execução Geral do projeto |          |           |                                                              | Valor Total         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------|-----------|--------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                                                                           | Fase                      | Elemento | Descrição |                                                              |                     |
| Atividade: GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS. REGULATÓRIAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - SOCIAL (REURBS) | 1                         | 1        | 13        | INSS Patronal ( 20% do valor bruto)                          | 88.101,50           |
|                                                                                                           | 1                         | 1        | 14        | Diárias (padrão - Valor Estado)                              | 12.074,72           |
|                                                                                                           | 1                         | 1        | 18        | Bolsas (acadêmicos)                                          | 498.496,00          |
|                                                                                                           | 1                         | 1        | 20        | Bolsas (pesquisadores)                                       | 592.881,97          |
|                                                                                                           | 1                         | 1        | 30        | Material de consumo                                          | 34.000,00           |
|                                                                                                           | 1                         | 1        | 33        | Passagens                                                    | 10.000,00           |
|                                                                                                           | 1                         | 1        | 35        | Administração e Consultoria                                  | 378.000,00          |
|                                                                                                           | 1                         | 1        | 36        | Despesa Física                                               | 220.254,00          |
|                                                                                                           | 1                         | 1        | 39        | Serviços pessoa jurídica                                     | 244.592,61          |
|                                                                                                           | 1                         | 1        | 52        | Material permanente, equipamentos informáticos, livros, etc. | 843.600,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                        |                           |          |           |                                                              | <b>2.520.000,00</b> |

Contrapartida não financeira da obrigação da Universidade do Estado de Mato Grosso;

- Laboratórios e equipamentos; Espaços adequados para reuniões;

ANEXOS

1Doc: Memoirando 3: 5.357/2019 | Anexo: Convenio 005.2018 assinado Regulatização Fundiária.pdf (21/22)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELACAO DE EQUIPAMENTOS  
E MATERIAL PERMANENTE

## ANEXO V

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QTD | VALOR TOTAL    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|
| <p><b>VAN 18 LUGARES.</b> Veículo tipo Van, zero Km, novo sem uso, ano e modelo igual ou posterior a data do pedido na cor branca, com capacidade para no mínimo 18 ocupantes, sendo 17 passageiros e 01 condutor, potência igual ou superior a 129cv, alimentação a diesel, injeção eletrônica, câmbio manual de 5 marchas sincronizadas, mínimo de 5 marchas a frente e uma à ré, embreagem de acionamento hidráulico, sistema de freio a disco nas 04 rodas, tipo de estacionamento manual de alavanca com ação nas rodas traseiras, direção hidráulica, duplo eixo, distância entre eixos mínima de 3000 mm, rodas e eixos para como eixos radiais sem câmara de acordo com a especificação técnica do fabricante, tração 4x2, Combiliner 40 polegadas, 40. Altura mínima: 2,50 m, comprimento mínimo: 12 m, largura mínima interna: 2,43 m, eixo: compensado naval, Unidade.</p> <p>Equipamentos de informação</p> | 01  | R\$ 185.000,00 |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 02  | R\$ 93.600,00  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10  | R\$ 50.000,00  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     | R\$ 115.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     | R\$ 443.600,00 |

Obr: A manutenção dos equipamentos e materiais adquiridos será feita com recursos do consórcio.

Despacho Memorando 4: 5.357

De: Nelci L. - SEPLAN - GESTOR

CCM - Controladoria Geral do Município

Data: 13/05/2019 às 16:04:44

Aguardando resposta.

At.te.

Nelci Longhi

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

A receita tributária é o oxigênio da Adm. Pública



**Despacho Memorando 5: 5.357/2019**

**De:** Robert F. - SEPLAN-GAEO

**Para:** SEPLAN - GESTOR(A) - SECRETARIA MUNICI...

**Data:** 14/05/2019 as 11:55:12

SEGUE MINUTA DE PROJETO DE LEI 011/2019-SEPLAN, CONFORME ORIENTAÇÃO DO CONTROLADOR PARA ENCAMINHAMENTOS NECESSARIOS.

**Robert Karuzz Souza Faustino**

*Gerência de Acompanhamento de Execução Orçamentária*

**Anexos:**

MIN. DE PROJ. DE LEI 011 - Abertura de Crédito Especial - superavit SEC. PLANEJAMENTO.doc

**Despacho Memorando 6: 5.357/2019**

**De:** Nelci L. - SEPLAN - GESTOR(A)

**Para:** PA - Procuradoria Administrativa

**Data:** 14/05/2019 às 12:30:06

Vimos através deste encaminhar a Minuta do Projeto de Lei 011/2019 - SEPLAN, anexa ao DESPACHO: 5:5.357/2019, bem como os anexos, para o saldo reservado para atender a abertura de crédito adicional especial para o programa de Regularização Fundiária Urbana.

At.te.

Nelci Longhi

*Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento*

*A receita tributária é o oxigênio da Asm. PD*

**Anexos:**

RESERVA REURB 06.pdf

RESERVA REURB 01.pdf

RESERVA REURB 02.pdf

RESERVA REURB 03.pdf

RESERVA REURB 04.pdf

RESERVA REURB 05.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício 2019

em : 14/05/2019 11:06

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA****Nº 2832**Ficha Nº : **677** Processo Nº :

Unidade : 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Funcional : 04.121.1007.1137.0000 ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 1 00

| Saldo Inicial | Alteração (+) | Alteração (-) | Empenhado  | Saldo Atual |
|---------------|---------------|---------------|------------|-------------|
| 1.030.000,00  | 0,00          | -460.000,00   | 479.969,00 | 90.031,00   |

| Data       | Histórico                                                                                                                                  |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14/05/2019 | SALDO RESERVADO PARA ATENDER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. (SEC. PLANEJAMENTO) |

VALOR DA RESERVA **90.030,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 90.030,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 1,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2019

em : 14/05/2019 11:02

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº 2827

Ficha Nº : **616** Processo Nº :

Unidade : 020801 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Funcional : 16.481.1003.1156.0000 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Despesa: 013100

| Saldo Inicial | Alteração (+) | Reserva (+) | Empenhado | Saldo Atual |
|---------------|---------------|-------------|-----------|-------------|
| 25.000,00     | 0,00          | 0,00        | 0,00      | 25.000,00   |

| Data       | Histórico                                                                                                                                  |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14/05/2019 | SALDO RESERVADO PARA ATENDER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. (SEC. PLANEJAMENTO) |

VALOR DA RESERVA **25.000,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 25.000,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2019

em : 14/05/2019 11:03

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA****Nº 2828**Ficha Nº : **618**

Processo Nº :

Unidade : 020801 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Funcional : 16.482.1003.1022.0000 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 1 00

| Saldo Inicial | Alteração (+) | Alteração (-) | Empenhado | Saldo Atual |
|---------------|---------------|---------------|-----------|-------------|
| 25.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00      | 25.000,00   |

Data Histórico

14/05/2019 SALDO RESERVADO PARA ATENDER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. (SEC. PLANEJAMENTO)

VALOR DA RESERVA **25.000,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 25.000,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Avenida Brasil, 119 - Jardim Botânico - Curitiba - PR

03214145/0001-83

em: 14/05/2019 11:03

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PR 1323

Ficha Nº: 961 Procedimento: 111

Unidade: 021601 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Funcional: 04.122.1008.1169.0000.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00

Código de Aplicação: 110 600

UNDA  
MUNICIPAL E TERRITORIAL  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Inicial 500.000,00  
Alteração (+) 0,00

Empenhado 0,00  
Saldo Atual 180.000,00

Data 14/05/2019  
Histórico SALDO RESERVADO PARA ATENDER A O PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA

DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PAR  
URBANA. (SEC. PLANEJAMENTO)

VALOR DA RESERVA 44.760,00

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

RESERVA ANTERIOR

VALOR DA RESERVA 44.760,00

TOTAL COM RESERVA 135.240,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2019

em: 14/05/2019 11:04

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA****Nº 2830**Ficha Nº : **688**

Processo Nº :

Unidade : 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Funcional : 04.121.1007.2088.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLAN

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 1 00

| Saldo Inicial | Alteração (+) | Alteração (-) | Empenhado | Saldo Atual |
|---------------|---------------|---------------|-----------|-------------|
| 110.000,00    | 459.872,56    | 0,00          | 54.064,12 | 515.808,44  |

Data Histórico

14/05/2019 SALDO RESERVADO PARA ATENDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PAR  
A O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. (SEC. PLANEJAMENTO)VALOR DA RESERVA **490.000,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 490.000,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 20.482,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2019

em : 14/05/2019 11:05

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº 2831

Ficha Nº : 679

Processo Nº :

Unidade : 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Funcional : 04.121.1007.1260.0000 ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE

Cat. Econ. : 4.4.90.51.00

Código de Aplicação: 110 000

Saldo Inicial 250.000,00  
Alteração (+) 0,00

Empenhado 0,00

Saldo Atual 165.210,00

Data 14/05/2019 Histórico SALDO RESERVADO PARA ATENDER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. (SEC. PLANEJAMENTO)

VALOR DA RESERVA 165.210,00

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 165.210,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 0,00

**Despacho Memorando 7: 5.357/2019**

**De:** Daphenny R. - PA

**Para:** PGM-CAF - Coordenadoria Administrativa

**Data:** 14/05/2019 as 14:54:42

**Daphenny K. N. Ramsay**

Coord. Administrativa e Financeira Procuradoria Geral do Município

**Despacho Memorando 8: 5.357/2019**

**De:** Daphenny R. - PGM-CAF

**CAB-CHEF - Chefe de Gabinete**

**Data:** 14/05/2019 às 20:23:45

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste encaminhhar 03 (três) vias do seguinte Projeto de Lei para assinatura:

**PROJETO DE LEI Nº 20 DE 14 DE MAIO DE 2019** que possui a seguinte disposição: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providências.

Sem mais para o momento, renovamos-lhe as melhores e distinta consideração.

Atenciosamente,

**\_Daphenny K. N. Ramsay**

Coord. Administrativa e Financeira Procurador Geral do Município

**Anexos:**

020 - Projeto de Lei 020 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da SEPLAN.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROJETO DE LEI Nº 020 DE 14 DE MAIO DE 2019**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.540.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta mil reais):

**Art. 2º** O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal Planejamento pelas inclusões de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

|                            |                                                    |                  |
|----------------------------|----------------------------------------------------|------------------|
| Órgão:                     | 10 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                |                  |
| Unidade:                   | 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO          |                  |
| Função:                    | 16 - Habitação                                     |                  |
| Subfunção:                 | 482 - Habitação Urbana                             |                  |
| Programa:                  | 1007 - GESTAO DE EXCELENCIA                        |                  |
| Proj/Atividade:            | 1.270 - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA |                  |
| <b>Natureza da Despesa</b> | <b>Fonte de Recursos</b>                           | <b>Valor R\$</b> |
| 3.3.50.41 Contribuições    | (100) Recursos Ordinários                          | 840.000,00       |
| 3.3.50.41 Contribuições    | (300) Recursos Ordinários                          | 700.000,00       |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação, bem como do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais):

|                                                          |                                                   |                  |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------|
| Órgão:                                                   | 08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA |                  |
| Unidade:                                                 | 01 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA |                  |
| Função:                                                  | 16 - Habitação                                    |                  |
| Subfunção:                                               | 481 - Habitação Rural                             |                  |
| Programa:                                                | 1003 - SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE           |                  |
| Proj/Atividade:                                          | 1.156 - REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL             |                  |
| <b>Natureza da Despesa</b>                               | <b>Fonte de Recursos</b>                          | <b>Valor R\$</b> |
| 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | (100) Recursos Ordinários                         | 25.000,00        |

**MUNICÍPIO DE CÁCERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

|                                                          |                                                   |                           |           |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------|-----------|
| Órgão:                                                   | 08 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA |                           |           |
| Unidade:                                                 | 01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA |                           |           |
| Função:                                                  | 16 – Habitação                                    |                           |           |
| Subfunção:                                               | 482 – Habitação Urbana                            |                           |           |
| Programa:                                                | 1003 – SERVIÇOS PÚBLICOS PARA SOCIEDADE           |                           |           |
| Proj/Atividade:                                          | 1.022 – REGULAÇÃO DA FUNDIARIA URBANA             |                           |           |
| Natureza da Despesa                                      |                                                   | Fonte de Recursos         | Valor R\$ |
| 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                                                   | (100) Recursos Ordinários | 25.000,00 |

|                                                          |                                               |                           |           |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|-----------|
| Órgão:                                                   | 16 – SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA                |                           |           |
| Unidade:                                                 | 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA          |                           |           |
| Função:                                                  | 04 – Administração                            |                           |           |
| Subfunção:                                               | 122 – Administração Geral                     |                           |           |
| Programa:                                                | 1008 – EQUILÍBRIO FISCAL                      |                           |           |
| Proj/Atividade:                                          | 1.169 – RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL |                           |           |
| Natureza da Despesa                                      |                                               | Fonte de Recursos         | Valor R\$ |
| 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                                               | (100) Recursos Ordinários | 44.760,00 |

|                                                          |                                                                       |            |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| Órgão:                                                   | 10 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                   |            |
| Unidade:                                                 | 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                             |            |
| Função:                                                  | 04 – Administração                                                    |            |
| Subfunção:                                               | 121 – Planejamento e Orçamento                                        |            |
| Programa:                                                | 1007 – GESTÃO DE EXCELENCIA                                           |            |
| Proj/Atividade:                                          | 2.088 – MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO |            |
| Natureza da Despesa                                      | Fonte de Recursos                                                     | Valor R\$  |
| 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | (100) Recursos Ordinários                                             | 490.000,00 |

|            |                                           |
|------------|-------------------------------------------|
| Órgão:     | 10 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO       |
| Unidade:   | 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |
| Função:    | 04 – Administração                        |
| Subfunção: | 121 – Planejamento e Orçamento            |
| Programa:  | 1007 – GESTÃO DE EXCELENCIA               |

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

|                               |                                                        |                  |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|
| Proj/Atividade:               | <b>1.260 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEDE</b> |                  |
| <b>Natureza da Despesa</b>    | <b>Fonte de Recursos</b>                               | <b>Valor R\$</b> |
| 4.4.90.51 Obras e Instalações | (100) Recursos Ordinários                              | 165.210,00       |

|                                                          |                                                      |                  |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão:</b>                                            | <b>10 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>           |                  |
| <b>Unidade:</b>                                          | <b>01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>     |                  |
| <b>Função:</b>                                           | <b>04 – Administração</b>                            |                  |
| <b>Subfunção:</b>                                        | <b>121 – Planejamento e Orçamento</b>                |                  |
| <b>Programa:</b>                                         | <b>1007 – GESTÃO DE EXCELENCIA</b>                   |                  |
| <b>Proj/Atividade:</b>                                   | <b>1.137 – ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR</b> |                  |
| <b>Natureza da Despesa</b>                               | <b>Fonte de Recursos</b>                             | <b>Valor R\$</b> |
| 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | (100) Recursos Ordinários                            | 90.030,00        |

**Art. 4º** A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 14 de maio de 2019.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres



Despacho Memorando 9: 5.357

De: Leliane B. - GAB-CHEF

SMEAE-GRO - Gerência de Redação Oficial

Data: 15/05/2019 às 11:24:28

Encaminho para elaboração de ofício o memorando

Leliane Barros

**Despacho Memorando 10: 5.357/2019**

**De:** Arnaldo T. - CGM

**Para:** SEPLAN - GESTOR(A) - SECRETARIA MUNICI.

**Data:** 15/05/2019 às 11:26:58

MESMO PARA QUE NOS ESCLAREÇA A DUVIDA A RESPEITO DO PLANO DE TRABALHO ANEXO III DO CONVENIO. NO PLANO DE TRABALHO DO REFERIDO CONVENIO A CONVENIADA PRETENDE EXECUTAR OS RECURSOS TANTO PARA DESPESAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R\$ 443.600,00 QUANTO PARA DESPESAS CORRENTES NO VALOR DE R\$ 2.076.400,00. NOSSA DUVIDA É SE DEVEMOS USAR APENAS A A DOTAÇÃO 3.3.50.41 PARA O VALOR TOTAL OU DEVEMOS TAMBEM USAR OUTRA DOTAÇÃO PARA OS VALORES DE DESPESAS DE CAPITAL.

SEGUE ANEXO PLANO DE TRABALHO PARA ANALISE E ORIENTAÇÃO QUANTO AO QUE DEVEMOS FAZER.

A primeira observação de deve ocorre para a classificação da despesa é: Os bens ou serviços gerados ou adquiridos com a aplicação desses recursos pertencem ou se incorporam ao patrimônio de quem os entrega, ou seja, do transferidor?

Caso a transferências do recurso se reverts em um bem patrimonial será utilizado o elemento 4.4 no caso em questão o objeto é o trabalho técnico científico tendo característica não patrimonial devendo utilizar o elemento 3.3

**Arnaldo Donizete Traldi**  
**CONTROLADOR GERAL**

Assinado digitalmente (emissão) via ICP-Brasil por:

ARNALDO DONIZETE TRALDI

CPF 571.355.491-66

15/05/2019 11:27:43



Para verificar as assinaturas, acesse <https://icaceres.1doc.com.br/verificacao/>  
e informe o código: **5135-3894-5870-C977**

**Despacho Memorando 11:537/2019**

**De:** Sirlei S. - SMEAE-GPO

**GAB-CHEF - Chefe de Gabinete**

**Data:** 16/05/2019 às 11:09:30

Expediu-se ofício à Câmara encaminha

Ofício nº 0418/2019-GP/PMC

16 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

**VER. RUBENS MACEDO**

Presidente da Câmara Municipal de C

Nesta

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse Egrégio Parlamento o Projeto de Lei nº 020, de 2019, sobre *autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Fundação Municipal de Planejamento e das outras providências*, anexo.

Trata-se de Projeto de Lei proposto pela Fundação Municipal de Planejamento, através do Memorando nº 5.357/2019.

O Crédito Adicional Especial a ser aberto no Orçamento, compreende o valor de R\$ 1.540.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil reais), cujos recursos serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, como também decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, ambas as espécies no referido Projeto de Lei.

Esclarecemos que, conforme manifestação da Fundação Municipal de Planejamento, o mencionado Projeto de Lei visa adequar o enquadramento contábil (elemento contábil) da despesa de transferência de contribuição a crédito de financiamento à execução do Programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB, objeto da Portaria nº 1.201/2018, firmado entre a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Estadual – FAECPE/UNB e o Município de Cáceres.

Ofício nº 0418/2019-GP/PMC - 11:537/2019

Considerando tratar-se tão somente de adequação contábil no Orçamento vigente, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites do prazo.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões de nosso mais profundo respeito e consideração.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito de Cáceres**

Sirlei Lourenceto Silva  
*Redatora Oficial*

**Despacho Memorando 12: 5.357/2019**

**De:** Leliane B - GAB-CHEF

**Para:** SMEAE-GRO - Gerência de Redação Oficial

**Data:** 16/05/2019 às 12:39:05

Para juntada de documentos

Leliane Barros